



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

---

**LEI Nº 215/2020**

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, altera o Anexo Lei nº 211/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO. Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da nº 211/2020 para inclusão dos cargos de Gari, Auxiliar de Serviços Operacionais Diversos, Vigia, Bioquímico e Téc. Em Enfermagem a serem utilizados mediante contratação temporária de excepcional interesse do serviço, com remuneração e carga horária definidos no Anexos I, retromencionado.

**Parágrafo Único** – A contratação destes profissionais é de suma importância para suprir a eventual carência de pessoal provocada por afastamentos temporários, principalmente de servidores que trabalham na área da saúde, e que se enquadram no grupo de risco ou que por ventura tenham algum contato com pessoas infectadas com o Covid-19, necessitando por tanto, ficar em isolamento social.

**Art. 2º** As contratações serão de natureza administrativa, assegurados aos contratados os seguintes direitos:

I – remuneração mensal;

II – jornada de trabalho conforme demonstrado no Anexo I; e,

III – inscrição em sistema oficial de previdência social.

**Art. 3º** Extingue-se o contrato:

I – pelo decurso do prazo; ou,

II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de dez dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e demais vantagens de que trata o art. 2.º desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

---

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à primeiro de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA, 01 de julho de 2020.

**JOSEI REGO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

(via original assinada)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

**LEI Nº 215/2020**

**ANEXO I**

Fica alterado o Anexo I da Lei nº 211/2020, que passa a ter a seguinte redação:

**“ANEXO I**

**LEI Nº 211/2020**

**RELAÇÃO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA”**

<b>CARGO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>C. HORARIA SEMANAL</b>
Cuidador Social	04	1.045,00	40
Orientador Social	02	1.443,12	40
Motorista D/E	04	1.280,00	40
Operador de Retro escavadeira	01	1.350,00	40
Auxiliar de Mecânico	01	1.045,00	40
Professor Substituto	02	1.443,12	20
Agente Comunitário de Saúde	01	1.045,00	40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

Operador de trator de Pneu	03	1.150,00	40
Gari	06	1.045,00	40
Auxiliar de Serviços Operacionais Diversos	08	1.045,00	40
Vigia	04	1.045,00	40
Téc. Em Enfermagem	04	1.200,00	40
Bioquímico	01	1.200,00	20

**Josei Rego Ribeiro**

Prefeito Municipal

*(via original assinada)*